

Decreto Legislativo nº04/2023.

Concede a Comenda “Gelza Frassinetti Bezerra Guedes”, e dá outras providências.

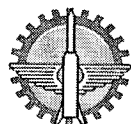
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº07, de 07 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “Gelza Frassinetti Bezerra Guedes” destinada à *Assistentes Sociais que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e se destacado no Município de Parnamirim/ RN*, conforme descrito abaixo:

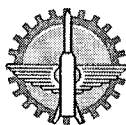
QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTOR (A):
01	HELDER JOSÉ SANTOS	VEREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
02	MARILENE COELHO DOS SANTOS	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
03	EDMARA SALES DO NASCIMENTO	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
04	RAFAELA SANTOS DAS CHAGAS	VEREADOR EDER RODRIGUES DE QUEIROZ
05	MIKAELE DO NASCIMENTO COSTA MARINHO	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA





06	ALLANA GOMES SOARES BRITO LISBOA	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
07	BRUNA MICHELLE PESSOA RIBEIRO SOUZA	VEREADOR GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
08	ELBA SÔNIA NÓBREGA	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
09	RODRIGO DA SILVA XAVIER	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS
10	ALESSANDRA NICÁCIO FELIPE	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
11	ELISANGELA BRITO FERNANDES	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
12	FLÁVIA PEREIRA DE BRITO BASTOS	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA
13	CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
14	RENATA ROCHA LEAL DE MIRANDA PEREIRA PINHEIRO	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA
15	ROSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
16	EGLAUCIANE DA COSTA MARTINS SAMPAIO	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
17	REJANE MARIA FREIRE DOS SANTOS	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
18	RAISSA DE OLIVEIRA FERNANDES	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da *Comenda Gelza Frassinetti Bezerra Guedes*.


Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 17 de maio de 2023.


WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente


MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente


THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

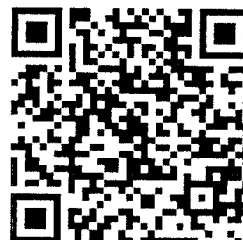

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário


**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA
PIRES**
Vereadora/2ª Secretária

Câmara
conecta

Câmara
Digital

CÂMARA
CULTURAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A, CNPJ: 06.272.575/00600-08, DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento Serviço de lavanderia destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, **DO VALOR TOTAL:** R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), – **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria de Assistência Social; 16.122.0002.2915 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços terceiros Pessoa Jurídica; Fontes: 15000000 – Recursos Não Vinculados a imposto; 16690000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; 1660001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica; 1660002 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 1660003 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade; 16600011 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Estruturação de rede de serviços do SUAS – Emenda Impositiva. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 36/2021, realizado na conformidade da lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o edital e a proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independente de suas transcrições. O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022.

Parnamirim/RN, 18 de maio de 2023.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo nº04/2023.

Concede a Comenda “*Gelza Frassinetti Bezerra Guedes*”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº07, de 07 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “*Gelza Frassinetti Bezerra Guedes*” destinada à Assistentes Sociais que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e se destacado no Município de Parnamirim/ RN, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AGRACIADO (A):	AUTOR (A):
01	HELDER JOSÉ SANTOS	VEREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
02	MARILENE COELHO DOS SANTOS	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
03	EDMARA SALES DO NASCIMENTO	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
04	RAFAELA SANTOS DAS CHAGAS	VEREADOR EDER RODRIGUES DE QUEIROZ
05	MIKAELE DO NASCIMENTO COSTA MARINHO	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
06	ALLANA GOMES SOARES BRITO LISBOA	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
07	BRUNA MICHELLE PESSOA RIBEIRO SOUZA	VEREADOR GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
08	ELBA SÔNIA NÓBREGA	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
09	RODRIGO DA SILVA XAVIER	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS
10	ALESSANDRA NICÁCIO FELIPE	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
11	ELISANGELA BRITO FERNANDES	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
12	FLÁVIA PEREIRA DE BRITO BASTOS	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA
13	CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
14	RENATA ROCHA LEAL DE	VEREADOR MICHAEL

	MIRANDA PEREIRA PINHEIRO	BORGES DE SOUZA
15	ROSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
16	EGLAUCIANE DA COSTA MARTINS SAMPAIO	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA
17	REJANE MARIA FREIRE DOS SANTOS	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
18	RAISSA DE OLIVEIRA FERNANDES	VEREADOR WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da *Comenda Gelza Frassinetti Bezerra Guedes*.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 17 de maio de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereadora/2ª Secretária

PORTARIAS

Portaria 127/2023 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA Nº	EMPRESA	OBJETO
122/2023 Emissão: 12/05/2023 Dispensa: 11/2023 Despesa: 24/2023	JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LDTA - ME.	Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.